

5 — Gestão (M);
5.1 — Estrutura curricular:

Áreas científicas	Créditos
Gestão	90
Matemática	6
Economia	12
Sociologia	6
T. S. Informação	6
Total	120

5.2 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Áreas científicas	Tempo de trabalho (horas)			Créditos
		Total	Contacto	Outro	
1.º semestre					
Estratégia Empresarial	Gestão	157	37	120	6
Competitividade da Empresa	Gestão	157	37	120	6
Finanças Internacionais	Economia	157	37	120	6
Comportamento Organizacional	Sociologia	157	37	120	6
Métodos Quantitativos	Matemática	157	37	120	6
2.º semestre					
Mercado de Capitais	Gestão	157	37	120	6
Economia Portuguesa	Economia	157	37	120	6
Marketing Internacional	Gestão	157	37	120	6
Seminário de Investigação e Empreendedorismo	Gestão	157	37	120	6
Sistemas de Informação	T. S. Informação	157	37	120	6
3.º semestre					
Ética Empresarial	Gestão	157	37	120	6
Logística	Gestão	157	37	120	6
Parte inicial da dissertação ou do estágio ou do projecto ...	Gestão	475	19	456	18
4.º semestre					
Parte final da dissertação ou do estágio ou do projecto ...	Gestão	781	21	760	30

24 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Matias de Brito*.

INSTITUTO SUPERIOR DE NOVAS PROFISSÕES

Regulamento n.º 172/2006

Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Destinadas a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a Frequência dos Cursos de Licenciatura do Instituto Superior de Novas Profissões.

Artigo 1.º

Condições para inscrição

Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os candidatos com idade superior a 23 anos ou que os completem até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º

Prazos

A inscrição e a realização das provas realizar-se-ão nos seguintes prazos:

1.ª fase:

Inscrição — até 16 de Junho de 2006;
Sessões de preparação — de 21 a 23 de Junho de 2006;
Entrevistas e análise do *curriculum vitae* — de 19 a 27 de Junho de 2006;
Prova — 28 de Junho de 2006;

Afixação de resultados — 10 de Julho de 2006;
Envio à DGES — até 15 de Julho de 2006;

2.ª fase:

Inscrição — até 13 de Setembro de 2006;
Sessões de preparação — 14 e 15 de Setembro de 2006;
Entrevistas e análise do *curriculum vitae* — de 8 a 16 de Setembro de 2006;
Prova — 16 de Setembro de 2006;
Afixação — até 25 de Setembro de 2006;
Envio à DGES — até 25 de Setembro de 2006.

Artigo 3.º

Documentos

Para efeito de inscrição, o candidato deve apresentar os documentos seguintes:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido com indicação do curso escolhido;
- Currículo escolar e profissional;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- Uma fotografia.

Artigo 4.º

Componentes da avaliação do candidato

A apreciação da candidatura terá em conta o currículo escolar e profissional do candidato, uma entrevista, uma prova escrita de conhecimentos e avaliação das competências relativas ao curso pretendido.

Artigo 5.º

Entrevista

A entrevista destina-se a avaliar as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

Artigo 6.º

Prova escrita de conhecimentos e sessões de preparação

1 — A prova escrita destina-se à avaliação de conhecimentos tidos como indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — Para essa prova e com carácter facultativo serão ministradas duas sessões de preparação por curso/área científica com objectivo de enquadramento relativamente à realização da prova escrita.

Artigo 7.º

Peso das componentes de avaliação

1 — O peso das componentes de avaliação é o seguinte:

Apreciação curricular — 40 %;

Entrevista — 30 %;

Prova de avaliação — 30 %.

2 — Os resultados da apreciação curricular e da entrevista devem constar de informação escrita.

Artigo 8.º

Classificação

1 — A classificação adopta a escala de 0 a 20 valores.

2 — O candidato é considerado aprovado quando obtém no mínimo a classificação de 9,5 valores.

3 — No apuramento das classificações são desprezadas as fracções menores de 0,5 e arredondadas para a unidade imediatamente superior as fracções de 0,5 ou maior.

Artigo 9.º

Júri de avaliação

1 — O júri é composto pelo director do Instituto Superior de Novas Profissões, que presidirá, pelo director do curso a que se candidata

o aluno e por um docente que integra o respectivo departamento científico.

2 — O júri é nomeado, anualmente, pelo conselho científico e é da sua competência a organização de todo o processo de avaliação, bem assim como da atribuição da classificação final do candidato.

3 — Da decisão final do júri não cabe recurso.

Artigo 10.º

Ingresso

1 — A aprovação diz respeito ao curso escolhido pelo candidato e baseia-se nas respectivas provas realizadas.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, a aprovação pode ser utilizada para a instrução de processo de candidatura ao ingresso noutro curso se se verificarem cumulativamente as seguintes condições.

a) Que a prova de avaliação de conhecimentos realizada seja idêntica;

b) Que o júri se pronuncie favoravelmente.

Artigo 11.º

Processo de candidatura proveniente de outras escolas

O conselho académico analisará, caso a caso, os pedidos de ingresso em cursos do Instituto Superior de Novas Profissões, fundamentados na realização e aprovação em processo de candidatura obtido noutro estabelecimento de ensino superior universitário.

Artigo 12.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo conselho académico do Instituto Superior de Novas Profissões.

15 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Gerência,
Carlos Alberto Matias de Brito.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Os actos enviados para publicação no *Diário da República* devem ser autenticados nos termos da alínea a) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 38/2006, de 30 de Junho, ou respeitar os requisitos técnicos de autenticação definidos pela INCM, nos formulários de edição de actos para publicação, conforme alínea b) do n.º 2 do mesmo diploma.

Transitoriamente, até 31 de Dezembro de 2006, poderá ser observado o previsto nos n.ºs 6.6 e 6.7 do mesmo diploma.

Os prazos de reclamação das faltas do *Diário da República* são de 30 dias a contar da data da sua publicação.

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

LIVRARIAS

• Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

• Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16

• Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato

• Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião

• Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34

• Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha

• Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras

• Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61

• Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23

• Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 5,76



Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa